



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000

Lei nº 770/2009

“Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a entidade nacional de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais”

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM.

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Japaraíba nas esferas administrativas do Estado de Minas Gerais e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais.

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade no valor mensal de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000

Parágrafo único - Fica o Executivo autorizado reajustar o valor definido no caput deste artigo na hipótese de alteração do mesmo por ocasião do estabelecimento deste nas Assembleias Gerais da entidade.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a abertura, por Decreto, de um crédito adicional no Orçamento Geral do município para implantação do disposto nesta lei.

Art. 5º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Japaraíba, 20 de março de 2009.

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal